

Ata de reunião ordinária do Colegiado do curso superior de Bacharelado em Administração Pública – BAP, realizada em 07/12/2017.

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, no Laboratório de Práticas da Unidade Acadêmica de Gestão e Negócios – UAG, Campus João Pessoa, realizou-se reunião ordinária do Colegiado do Curso de BAP. A reunião começou às dezesseis horas, contando com a presença dos professores Odilon Saturnino Silva Neto, Coordenador do Curso e Presidente do Colegiado; Herbert José Cavalcanti de Souza, docente vinculado ao curso; Giorgione Mendes Ribeiro Junior, docente vinculado ao curso; Regina de Fátima Freire Valentim Monteiro, docente lotada noutra coordenação; Silvia Helena dos Santos Costa e Silva, pedagoga. A reunião teve como pauta: Quebra de Pré-Requisitos; Trancamento de Matrícula e de Disciplina; Re-oferta de Disciplinas para a Turma 2017.1. O primeiro ponto em discussão de tratou da proposta de quebra de pré-requisitos no curso com a finalidade de os novos ingressantes poderem se matricular no segundo período, ainda que não tenham cursado o primeiro. O Coordenador do Curso apresentou como justificativa para a matrícula as reivindicações dos alunos de que não tiveram condições de se dedicar e, assim, pediram uma nova oportunidade de começar o curso a partir do segundo período. Deparam-se então com problemas de pré-requisitos, nesse caso da disciplina de “Macroeconomia”, cujo pré-requisito é “Introdução à Economia”, do primeiro período. O Colegiado consultou a Professora da Disciplina, Patrícia Soares de Araújo Carvalho. A referida professora, embora considere importante o pré-requisito, deu a opinião de que a disciplina de “Macroeconomia” pode ser cursada sem “Introdução à Economia”. No caso de “Economia Brasileira”, do terceiro período, a Professora afirma ser essencial o referido conteúdo. Sendo assim, como se trata do único pré-requisito entre o primeiro e o segundo períodos, ficou aprovada pelo Colegiado a sua quebra e, conseqüentemente, a liberação da matrícula dos alunos da turma de 2017 para o segundo período do curso, que se refere ao semestre 2017.2. Quanto aos demais pré-requisitos, cogitou-se a possibilidade de serem quebrados todos para o melhor funcionamento do curso, conforme proposta do Núcleo Docente Estruturante – NDE. O Professor Herbert Souza alegou se tratar de uma decisão que precisa ser melhor discutida tanto entre os membros do NDE e do Colegiado como externamente, com os professores de cada área de concentração das disciplinas. A decisão no momento e aceita unanimemente, portanto, se restringiu ao contexto de matrícula dos estudantes da turma de 2017 no segundo período, independentemente de terem cursado ou sido aprovados nas disciplinas do primeiro. O segundo ponto em pauta foi o de trancamento de matrícula e de disciplina, não previsto no Plano Pedagógico do Curso – PPC devido à estrutura atual do curso como parte do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP. Nessa estrutura, o(a) aluno(a) que perde o semestre normalmente é desvinculado do curso. Considerando a recente nova entrada e novos editais em potencial por parte do mencionado programa, passa-se a prever condições de trancamento do semestre e de disciplinas específicas, ambos os casos aprovados pelos membros do Colegiado, conforme prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico para sua formalização. Foi feita a ressalva de que o trancamento fosse condicionado à oferta de disciplinas conforme editais da CAPES no PNAP, ou em caso de re-oferta de disciplinas já cursadas, sempre com a condição de disponibilidade de recursos para pagamento de bolsa aos professores e tutores atuantes na re-oferta. Na observância das Normas Didáticas do Ensino Superior do IFPB, o trancamento não é computado no prazo máximo fixado para a integralização do curso, que é de 12 semestres no caso do BAP. É permitida aos estudantes, segundo as mesmas normas, a interrupção de estudos no período que correspondente à diferença entre os prazos máximo (12 semestres) e mínimo (9 semestres) exigidos para a conclusão do curso. Faculta-se aos estudantes do BAP, portanto, a interrupção de estudos por até 3(três) semestres, sabendo que essa interrupção conta no tempo máximo de integralização curricular. O Professor Herbert Souza ressaltou que tanto o trancamento como a interrupção devem ser condicionados à disponibilidade de disciplinas, tanto por edital como por meio de re-oferta. Ou seja, o trancamento consecutivo previsto nas normas didáticas do instituto conta com essa disponibilidade e não apenas com a consecução dos períodos letivos. Enquanto aguarda essa re-oferta, é prevista a condição de cursar disciplina em curso presencial, para posterior aproveitamento. A equivalência se daria com

O terceiro e último ponto em pauta se tratou das

